



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR
LUGAR DE GENTE FELIZ

DECRETO Nº 033/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PELO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESTUDANTIL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 031/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **ÉLCIO JOSÉ VIDAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 031/2025:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o valor da taxa de contribuição para o serviço de transporte estudantil, prestado pelo Município de Santana do Itararé aos estudantes de cursos superiores e técnicos, no valor mensal de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

Art. 2º O pagamento da taxa deverá ser realizado pelos estudantes beneficiários até o **10º (décimo) dia de cada mês**, mediante emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser emitido pelo Departamento Municipal de Tributos e vinculado a fonte de receita da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O pagamento da primeira parcela da contribuição deverá ser efetuado até o dia **10 de maio de 2025**.

Art. 4º A ausência do pagamento no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão do benefício, após a notificação prévia do estudante, sem prejuízo de sua regularização posterior.

Art. 5º Eventuais isenções ou descontos da taxa poderão ser concedidos, observando-se critérios socioeconômicos específicos, nos termos do regulamento próprio a ser editado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, 29 DE ABRIL DE 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

José Guimarães de Almeida Netto
Assessor Jurídico